



PROCESSO Nº 230/18

PROTOCOLO Nº 14.117.032-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 39/18

APROVADO EM 12/03/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO – UNIDADE CURITIBA SETE DE SETEMBRO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 206/18–Sued/Seed, de 22/02/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 08/06/16, de interesse do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, município de Curitiba, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Curitiba Sete de Setembro, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 3293, município de Curitiba, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda., obteve o credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1303/15, de 01/06/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 182/15, de 21/05/15, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 02/06/15 a 02/06/25.

Justificativa da direção à fl. 333:

(...) Não é só na área de medicina que o emprego dos raio-X tem aumentado. A radiologia industrial também tem absorvido este tipo de profissional qualificado, e um exemplo disto são os equipamentos de raio-X instalados nos aeroportos para a fiscalização das bagagens e novos irradiadores de alimentos instalados no país. Considerando a responsabilidade que recai sobre os profissionais da saúde, justifica-se a preocupação com a formação profissional e a atualização dos recursos humanos, de modo que o profissional possa acompanhar os avanços científicos e tecnológicos para atender as atuais



exigências do mundo produtivo e preparar-se mais e melhor para o futuro. Inserido neste contexto e para atender as novas exigências do mundo do trabalho, no setor da saúde, o Centro de Ensino Grau Técnico, propõe a oferta do Curso Técnico em Radiologia, objetivando um perfil profissional de conclusão que propicie aos alunos, conhecimentos científicos e tecnológicos essenciais ao mundo do trabalho, e uma educação profissional voltada para aquilo que é primordial aprender na atualidade.

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 336)

Curso: Técnico em Radiologia
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma: subsequente
Carga horária: 1200 h, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas
Regime de funcionamento: 2ª, 4ª e 6ª feira ou 3ª, 5ª e sábado -
Turmas: matutina – das 08 h às 12 h; vespertina – 14 h às 18 h e noturna – 18h30 min. às 22h30min
Regime de matrícula: modular
Número de vagas: 30 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de 24 meses e máximo de 48 meses
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio, idade superior a 18 anos, exame de sanidade, capacidade física e exame hematológico
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 338)

O Técnico em Radiologia realiza exames radiológicos convencionais e mamográficos. Realiza o processamento das imagens radiográficas. Aplica técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. Posiciona o paciente. Opera equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realiza técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiologia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas. Realiza exames radiológicos convencionais, computadorizados e digitais. Aplica os princípios de proteção radiológica. Identifica artefatos de imagens e alterações nas radiografias. Trata os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.

Certificação (fl. 338)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Radiologia.



PROCESSO N° 230/18

Matriz Curricular (fl. 339)



339
A

CURITIBA CURSOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 21.139.509/000190

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento: Centro de Ensino Grau Técnico

Município: Curitiba

Curso: Radiologia

Ano de: 2017

Forma: Modular subsequente

Modalidade de oferta: Presencial

Turno:

Turnos matutinos: 08 às 12h (20 horas semanais)

Turnos vespertinos: 14 às 18h (20 horas semanais)

Turnos noturnos: 18h30 às 22h30 (20 horas semanais)

Carga horária: Carga horária teórico-prática: 1200 horas; Estágio curricular supervisionado: 400 horas.

Módulo I: Fundamentação Tecnológica

Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Informática Aplicada	40
Radiobiologia	44
Anatomia e Fisiologia Humana I	80
Psicologia Aplicada	40
Física Aplicada I	64
Matemática Aplicada	44
Carga Horária Total do Módulo I	312

Módulo II: Saúde e Tecnologias Convencionais

Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Anatomia e Fisiologia Humana II	64
Técnicas de Radiologia Convencional I	64
Física Aplicada II	64
Inglês Instrumental	48
Semiologia e Semiotécnica	64
Carga Horária Total do Módulo II	304

Módulo III: Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia

Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Técnicas de Radiologia Convencional II	84
Medicina Nuclear	84
Empreendedorismo	28
Radiologia Digital	84
Carga Horária Total do Módulo III	280

Módulo IV: Proteção e outras Técnicas Radiológicas

Componentes Curriculares	Carga horária Teórico-Prática
Técnicas de Radiologia Convencional III	84
Radioproteção e Dosimetria	84
Radioterapia	84
Ética Profissional	52
Carga Horária Total do Módulo IV	304

	Teoria e Vivência	Estágio Curricular
Total de Cargas Horárias	1.200	400
Carga Horária Total		

Curitiba Cursos Técnicos Ltda – CNPJ: 21.139.509/0001-90

Avenida Sete de Setembro, 3293 – Rebouças – Curitiba/PR CEP: 80230-900

WWW.grautecnico.com.br Fone: (41) 3018 – 3020

Julio Cesar B. Ormerod
Diretor



Julio Cesar B. Ormerod



1.3 Comissão de Verificação (fl. 322)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 48717, de 05/10/17, do NRE de Curitiba, composta pelas técnicas pedagógicas: Tânia Mara Medeiros, licenciada em Secretariado; Marisol Maciel Lakosk, licenciada em Geografia; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História e, como perita, Aline Cristina Martin, tecnóloga em Radiologia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 07/06/17, à autorização para funcionamento do referido curso, e informou:

(...) **Melhorias efetuadas:** Ampliação da estrutura de recursos humanos em todos os setores, também, do espaço físico da biblioteca e do acervo bibliográfico. Implantação de segurança 24 h por monitoramento por câmeras e apoio tático. Aumento da velocidade da internet para alunos e professores, com a instalação de roteadores. Implantação do Sistema de Aplicativo do Celular para acesso ao portal dos alunos. Implantação do Sistema 0800 para atendimento dos alunos, via fone, gratuito. Colocação de ar-condicionado, kit multimídia e computador de mesa para os professores. Compra de lote de 20 cadeiras para canhotos. Implantação do Sistema de Comunicação com os estudantes por meio do aplicativo Whats App. Aquisição de novos equipamentos e materiais para os laboratórios.

(...) Em relação ao **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** a instituição de ensino justificou que o mesmo está em trâmite desde o mês de março de 2017.

(...) A **Licença Sanitária** apresenta validade até 02/03/18.

(...) A **acessibilidade** para educandos com deficiência ocorre por meio de elevador, elevador adaptado, rampas de acesso, faixas luminosas, placas de sinalização e banheiros adaptados em cada andar do prédio.

(...) A **biblioteca** dispõe de acervo bibliográfico que atende plenamente a necessidade do curso. O referido acervo está descrito no volume I e foi devidamente verificado pela comissão e perito.

(...) O **laboratório de Informática**, instalado em local próprio, dispõe de 28 computadores com acesso à internet, Data Show e quadro branco.

(...) A relação de materiais e equipamentos do **laboratório de Radiologia** constam às fls. 354 e 355 deste processo.

(...) Mantém **convênio** com as empresas: Unidade de Ensino e Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Radiologia do Paraná – Cooperadi – disponibiliza o Paraná Clínica S/A Unidade CIC e Unidade Água Verde; o Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Luz de Pinhais e o Hospital do Trabalhador.

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 369 a 372, docentes, coordenações do curso e do estágio, com habilitação específica para as respectivas disciplinas e funções.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/11/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 465).



PROCESSO Nº 230/18

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 376)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 35/18–DET/Seed, de 29/01/18, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 387)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 426/18-CEF/Seed, de 19/02/18, declarou-se favorável à autorização do Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A Licença Sanitária expirou em 02/03/18, com o processo em trâmite.

Em relação ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a instituição de ensino encaminhou o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 003/18, (fl. 381), com prazo de validade até 07/01/19, onde a instituição de ensino e o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, acordam, com vistas a regularizar e adequar as instalações da edificação em conformidade com as normas de prevenção e combate a incêndios e pânico previstas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Os docentes e as coordenações de curso e de estágio possuem habilitação específica para as disciplinas e respectivas funções.

A Comissão de Verificação declarou-se favorável à autorização para funcionamento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 24 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Curitiba Sete de Setembro, do município Curitiba, mantido por Curitiba Cursos Técnicos Ltda., de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 230/18

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Alberto Rodrigues Alves
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 230/18

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício